



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.653 DE 15 DE JULHO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 2º** – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

- I- as metas fiscais;
- II- as prioridades e metas da administração municipal;
- III- a estrutura do orçamento;
- IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V- as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI- as disposições com as despesas com pessoal;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária e
- VIII- as disposições gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

**Art. 4º.** – É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Parágrafo Único:** O Orçamento-programa para 2016, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

Legislativo Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

---

Executivo Municipal;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;  
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;  
Secretaria Municipal de Ação Social;  
Secretaria Municipal de Controle Interno;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
Fundo de Previdência Municipal;  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária para 2016, evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.

**Art. 8º** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas,

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

**Art. 9º** - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único:** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas ao dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 10** - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

**Art. 11** - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2016 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

**Art. 12** - O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

**Art. 13** - O Poder Legislativo Municipal enviará até o dia 15 de agosto de 2015, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 14** - Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2016, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

**IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES  
PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 17** - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 18** - Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2015.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

---

**Art. 19** - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 20** - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos

**Art. 21** - Os Orçamentos para o exercício de 2016 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I “a” e art. 48 da LRF.

**Art. 22** - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas.

**Parágrafo Único:** Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.

**§ 1º** – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

**Art. 24** - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão da Proposta Orçamentária, a poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, o poder Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):

- I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura, e
- IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único:** Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2016, poderão ser expandidas

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 28** – Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um por cento), das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30** - O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2016, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 32** – A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2016 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 33** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica.

**Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo controle interno municipal.

**Art. 34** – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

---

**Art. 35** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo Único:** As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.

**Art. 36** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 37** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016, a preços correntes.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal, Administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários,

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.

**Art. 40.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

**I** – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**II** – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

**III** – os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 41** – Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016.

**Art. 42** – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50 §3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

**Parágrafo Único:** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 43** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 44** – A Lei Orçamentária de 2016, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 45** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**Art. 46** – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 47** – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2016.

**Art. 48** – Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 10% (dez por cento), obedecidos aos limites prudenciais de 51,3% (cinquenta e um inteiro e três milésimos) e 5,7% (cinco inteiros e sete milésimos), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 49** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por centos) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I – eliminação de despesas com horas-extras;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 51** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

### **VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 52-** O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 53** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 54** – O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55** – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 21/12/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 56** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

**Art. 57** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 58** - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.

**Art. 59** - O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

---

pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.

**Art. 60** - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

**Art. 61** - Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

**Parágrafo Único:** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 62** - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017.

**Art. 63** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 64** - O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita conforme disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 65** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 15 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016  
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	42.727.370,83	52.398.629,35	54.701.412,00	58.415.698,00	62.656.759,00	67.343.484,57
Receita Tributária	4.097.595,13	7.506.070,13	6.007.640,00	6.415.566,00	6.881.345,00	7.396.069,61
Receita de Contribuições	2.093.722,77	2.305.007,26	2.489.120,00	2.658.133,00	2.851.115,00	3.064.378,40
Receita Patrimonial	1.192.913,77	2.656.508,86	2.175.620,00	2.323.355,00	2.492.053,00	2.678.458,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.902.445,23	3.411.148,86	4.003.360,00	4.275.191,00	4.585.573,00	4.928.573,86
Transferências Correntes	31.330.652,70	35.110.534,05	38.520.852,00	41.136.439,00	44.122.976,00	47.423.374,60
Outras Receitas Correntes	1.110.041,23	1.409.360,19	1.504.820,00	1.607.014,00	1.723.697,00	1.852.629,54
RECEITAS DE CAPITAL	3.326.121,85	1.519.374,27	3.750.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.612.200,00
Operação de Crédito	1.790.041,89	295.893,48	3.500.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.612.200,00
Alienação de Bens	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.536.079,96	1.206.640,79	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.310.645,24	4.188.195,10	4.893.900,00	5.226.197,00	5.605.620,00	6.024.920,38
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.310.645,24	4.188.195,10	4.893.900,00	5.226.197,00	5.605.620,00	6.024.920,38
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-615.625,41	-3.374.671,13	-1.291.080,00	-1.378.736,00	-1.478.824,00	-1.589.440,04
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-175.548,47	-200.539,64	-218.670,00	-233.514,00	-250.463,00	-269.197,63
OUTRAS DEDUÇÕES	-440.076,94	-3.174.131,49	-1.072.410,00	-1.145.222,00	-1.228.361,00	-1.320.242,40
<b>TOTAL</b>	<b>48.748.512,51</b>	<b>54.731.527,59</b>	<b>62.054.232,00</b>	<b>64.763.159,00</b>	<b>68.283.555,00</b>	<b>73.391.164,91</b>

ANDIRA 24 de junho de 2015

Comentários

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - DESPESAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**2016**  
**Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	37.567.008,92	43.832.678,24	53.340.112,00	56.867.954,35	60.800.604,77	65.348.490,01
Pessoal e Encargos Sociais	23.567.236,72	25.723.867,60	30.112.962,85	33.599.053,75	35.122.104,47	37.749.237,88
Juros e Encargos da Dívida	571.582,10	714.833,70	837.000,00	877.147,12	914.993,13	983.434,62
Outras Despesas Correntes	13.428.190,10	17.393.976,94	22.390.149,15	22.391.753,48	24.763.507,17	26.615.817,51
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.267.792,31	2.815.609,82	6.268.320,00	5.283.300,45	4.682.120,34	5.032.342,94
Investimentos	2.542.565,14	2.137.817,03	5.448.320,00	4.407.622,45	3.807.411,07	4.092.205,42
Inverções Financeiras	59.999,84	0,00	100.000,00	106.790,00	50.000,00	53.740,00
Amortização da Dívida	665.227,33	677.792,79	720.000,00	768.888,00	824.709,27	886.397,52
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.445.800,00	2.611.904,20	2.800.829,89	3.010.331,97
<b>TOTAL(IV=(I+II+III))</b>	<b>40.834.801,23</b>	<b>46.648.288,06</b>	<b>62.054.232,00</b>	<b>64.763.159,00</b>	<b>68.283.555,00</b>	<b>73.391.164,91</b>

ANDIRA 24 de junho de 2015

**Comentários**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	42.727.370,83	52.398.629,35	54.701.412,00	58.415.698,00	62.656.759,00	67.343.484,57
Receita Tributária	4.097.595,13	7.506.070,13	6.007.640,00	6.415.566,00	6.881.345,00	7.396.069,61
Receita de Contribuições	2.093.722,77	2.305.007,26	2.489.120,00	2.658.133,00	2.851.115,00	3.064.378,40
Receita Patrimonial	1.192.913,77	2.656.508,86	2.175.620,00	2.323.355,00	2.492.053,00	2.678.458,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.185.839,22	2.643.230,59	2.170.180,00	2.317.545,00	2.485.820,00	2.671.759,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	41.541.531,61	49.755.398,76	52.531.232,00	56.098.153,00	60.170.939,00	64.671.725,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.902.445,23	3.411.148,86	4.003.360,00	4.275.191,00	4.585.573,00	4.928.573,86
Transferências Correntes	31.330.652,70	35.110.534,05	38.520.852,00	41.136.439,00	44.122.976,00	47.423.374,60
Outras Receitas Correntes	1.110.041,23	1.409.360,19	1.504.820,00	1.607.014,00	1.723.697,00	1.852.629,54
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.326.121,85	1.519.374,27	3.750.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.612.200,00
Operação de Crédito (V)	1.790.041,89	295.893,48	3.500.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.612.200,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.536.079,96	1.206.640,79	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.536.079,96	1.206.640,79	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.310.645,24	4.188.195,10	4.893.900,00	5.226.197,00	5.605.620,00	6.024.920,38
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.310.645,24	4.188.195,10	4.893.900,00	5.226.197,00	5.605.620,00	6.024.920,38
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-615.625,41	-3.374.671,13	-1.291.080,00	-1.378.736,00	-1.478.824,00	-1.589.440,04
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-175.548,47	-200.539,64	-218.670,00	-233.514,00	-250.463,00	-269.197,63
OUTRAS DEDUÇÕES	-440.076,94	-3.174.131,49	-1.072.410,00	-1.145.222,00	-1.228.361,00	-1.320.242,40
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)</b>	<b>43.077.611,57</b>	<b>50.962.039,55</b>	<b>52.781.232,00</b>	<b>56.098.153,00</b>	<b>60.170.939,00</b>	<b>64.671.725,24</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>46.053.492,68</b>	<b>53.918.003,62</b>	<b>58.451.412,00</b>	<b>60.915.698,00</b>	<b>64.156.759,00</b>	<b>68.955.684,57</b>
DESPEAS CORRENTES (X)	37.567.008,92	43.832.678,24	53.340.112,00	56.867.954,35	60.800.604,77	65.348.490,01
Pessoal e Encargos Sociais	23.567.236,72	25.723.867,60	30.112.962,85	33.599.053,75	35.122.104,47	37.749.237,88
Juros e Encargos da Dívida (XI)	571.582,10	714.833,70	837.000,00	877.147,12	914.993,13	983.434,62
Outras Despesas Correntes	13.428.190,10	17.393.976,94	22.390.149,15	22.391.753,48	24.763.507,17	26.615.817,51
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	36.995.426,82	43.117.844,54	52.503.112,00	55.990.807,23	59.885.611,64	64.365.055,39
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	3.267.792,31	2.815.609,82	6.268.320,00	5.283.300,45	4.682.120,34	5.032.342,94
Investimentos	2.542.565,14	2.137.817,03	5.448.320,00	4.407.622,45	3.807.411,07	4.092.205,42
Inverções Financeiras	59.999,84	0,00	100.000,00	106.790,00	50.000,00	53.740,00
Amortização da Dívida (XIV)	665.227,33	677.792,79	720.000,00	768.888,00	824.709,27	886.397,52
DESPEAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.602.564,98	2.137.817,03	5.548.320,00	4.514.412,45	3.857.411,07	4.145.945,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.445.800,00	2.611.904,20	2.800.829,89	3.010.331,97
<b>DESPEAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>39.597.991,80</b>	<b>45.255.661,57</b>	<b>60.497.232,00</b>	<b>63.117.123,88</b>	<b>66.543.852,60</b>	<b>71.521.332,77</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>40.834.801,23</b>	<b>46.648.288,06</b>	<b>62.054.232,00</b>	<b>64.763.159,00</b>	<b>68.283.555,00</b>	<b>73.391.164,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>3.479.619,77</b>	<b>5.706.377,98</b>	<b>-7.716.000,00</b>	<b>-7.018.970,88</b>	<b>-6.372.913,60</b>	<b>-6.849.607,54</b>

24 de junho de 2015

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FÍSICAS  
Metas Anuais

2016

AMF Demonstrativo I (LRF Art 4º, § 1º)

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	64.763.159,00	61.305.527,26	0,021	68.283.555,00	61.433.697,71	0,022	73.391.164,91	62.824.143,91	0,023
Receitas Primárias (I)	56.092.343,00	53.097.636,31	0,018	60.164.706,00	54.129.290,15	0,019	64.665.026,01	55.354.413,64	0,020
Despesa Total	64.763.159,00	61.305.527,26	0,021	68.283.555,00	61.433.697,70	0,022	73.391.164,91	62.824.143,91	0,023
Despesa não Financeira (II)	63.117.123,88	59.747.372,09	0,020	66.543.852,60	59.868.513,36	0,021	71.521.332,77	61.223.534,30	0,022
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.024.780,88	-6.649.735,78	-0,002	-6.379.146,60	-5.739.223,21	-0,002	-6.856.306,76	-5.869.120,67	-0,002
Resultado Nominal	1.412.716,35	1.337.293,02	0,000	1.508.639,78	1.357.300,75	0,000	1.611.076,42	1.379.110,10	0,000
Dívida Pública Consolidada	28.299.537,59	26.788.657,31	0,009	30.221.076,19	27.189.452,26	0,010	32.273.087,26	27.626.337,32	0,010
Dívida Consolidada Líquida	22.218.553,43	21.032.330,01	0,007	23.727.193,21	21.347.002,44	0,008	25.338.269,62	21.690.009,95	0,008

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real ( crescimento % anual)	1,15	2,04	2,38
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,00	11,00	10,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	3,27	3,31	3,39
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,64	5,22	5,10
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	309.320.183.808,00	315.630.315.557,00	323.142.317.067,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2016	2017	2018
1,0564	1,1115	1,1682

ANDIRA 24 de junho de 2015

Comentários

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**IV - RESULTADO NOMINAL**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2016  
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013 b	2014 c	2015 d	2016 e	2017 f	2018 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.663.060,97	24.564.901,40	26.500.175,66	28.299.537,59	30.221.076,19	32.273.087,26
DEDUÇÕES (II)	2.410.220,18	8.819.003,47	5.694.338,58	6.080.984,16	6.493.882,98	6.934.817,64
Ativo Disponível	6.280.234,20	9.247.104,93	6.527.831,04	6.971.070,76	7.444.406,46	7.949.881,66
Haveres Financeiros	814.620,42	61.783,74	95.862,32	102.371,37	109.322,39	116.745,38
(-) Restos a Pagar Processados	4.684.634,44	489.885,20	929.354,78	992.457,97	1.059.845,87	1.131.809,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II )	19.252.840,79	15.745.897,93	20.805.837,08	22.218.553,43	23.727.193,21	25.338.269,62
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	19.252.840,79	15.745.897,93	20.805.837,08	22.218.553,43	23.727.193,21	25.338.269,62
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>( b - a* ) 1.868.999,58</b>	<b>( c - b ) -3.506.942,86</b>	<b>( d - c ) 5.059.939,15</b>	<b>( d - e ) 1.412.716,35</b>	<b>( f - e ) 1.508.639,78</b>	<b>( g - f ) 1.611.076,42</b>

**Notas**

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R\$ 17,383,841.21)

ANDIRÁ 24 de junho de 2015

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.101.034,28	21.663.060,97	24.564.901,40	26.500.175,66	28.299.537,59	30.221.076,19	32.273.087,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.101.034,28	21.663.060,97	24.564.901,40	26.500.175,66	28.299.537,59	30.221.076,19	32.273.087,26
DEDUÇÕES (II)	2.717.193,07	2.410.220,18	8.819.003,47	5.694.338,58	6.080.984,16	6.493.882,98	6.934.817,64
Ativo Disponível	3.659.453,57	6.280.234,20	9.247.104,93	6.527.831,04	6.971.070,76	7.444.406,46	7.949.881,66
Haveres Financeiros	440.838,56	814.620,42	61.783,74	95.862,32	102.371,37	109.322,39	116.745,38
(-) Restos a Pagar Processados	1.383.099,06	4.684.634,44	489.885,20	929.354,78	992.457,97	1.059.845,87	1.131.809,40
DCL (III) = (I - II)	17.383.841,21	19.252.840,79	15.745.897,93	20.805.837,08	22.218.553,43	23.727.193,21	25.338.269,62

ANDIRA 24 de junho de 2015

Comentários

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

**Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.372.674,13	0,02	53.918.003,62	0,017	-3.545.329,49	-7,04
Receitas Primárias (I)	46.325.220,84	0,015	50.948.761,28	0,016	-4.623.540,44	-9,98
Despesa Total	52.778.215,01	0,017	46.648.288,06	0,015	6.129.926,95	11,61
Despesas Primárias (II)	45.255.661,57	0,015	45.255.661,57	0,015	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.834.075,55	-0,002	5.693.099,71	0,002	10.527.175,26	-217,77
Resultado Nominal	-3.506.942,86	-0,001	-3.506.942,86	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	24.564.901,40	0,008	21.663.060,97	0,007	2.901.840,43	11,81
Dívida Pública Consolidada Líquida	15.745.897,93	0,005	15.745.897,93	0,005	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	308.986.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	308.986.000.000,00

ANDIRA 24 de junho de 2015

**Comentários**

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2016**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

**Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	45.778.042,17	54.433.687,01	-15,901	62.054.232,00	-12,280	64.763.159,00	-4,183	68.283.555,00	-5,156	73.391.164,91	-6,959
Receitas Primárias (I)	40.944.380,98	46.325.220,84	-11,615	52.775.792,00	-12,223	56.092.343,00	-5,913	60.164.706,00	-6,769	64.665.026,00	-6,959
Despesa Total	45.777.414,07	54.433.687,01	-15,902	62.054.232,00	-12,280	64.763.159,00	-4,183	68.283.555,00	-5,156	73.391.164,91	-6,959
Despesas Primárias (II)	44.640.260,35	52.814.768,39	-15,478	60.497.232,00	-12,699	63.117.123,88	-4,151	66.543.852,60	-5,150	71.521.332,77	-6,959
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.695.879,37	-6.489.547,55	-43,049	-7.721.440,00	-15,954	-7.024.780,88	9,917	-6.379.146,60	10,121	-6.856.306,77	-6,959
Resultado Nominal	1.868.999,58	-3.506.942,86	-153,294	5.059.939,15	-169,308	1.412.716,35	258,171	1.508.639,78	-6,358	1.611.076,42	-6,358
Dívida Pública Consolidada	21.663.060,97	24.564.901,40	-11,813	26.500.175,66	-7,303	28.299.537,59	-6,358	30.221.076,19	-6,358	32.273.087,26	-6,358
Dívida Pública Consolidada Líquida	19.252.840,79	15.745.897,93	22,272	20.805.837,08	-24,320	22.218.553,43	-6,358	23.727.193,21	-6,358	25.338.269,62	-6,358

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	52.681.370,93	58.870.032,50	-10,512	62.054.232,00	-5,131	61.305.527,26	1,221	61.433.697,70	-0,209	62.824.143,91	-2,213
Receitas Primárias (I)	47.118.793,63	50.100.726,33	-5,952	52.775.792,00	-5,069	53.097.636,31	-0,606	54.129.290,15	-1,906	55.354.413,64	-2,213
Despesa Total	52.680.648,11	58.870.032,50	-10,514	62.054.232,00	-5,13	61.305.527,27	1,221	61.433.697,70	-0,209	62.824.143,91	-2,213
Despesas Primárias (II)	51.372.011,61	57.119.172,02	-10,062	60.497.232,00	-5,584	59.747.372,10	1,255	59.868.513,35	-0,202	61.223.534,30	-2,213
Resultado Primário III = (I) - (II)	-4.253.217,98	-7.018.445,69	-39,399	-7.721.440,00	-9,104	-6.649.735,79	16,116	-5.739.223,20	15,865	-5.869.120,66	-2,213
Resultado Nominal	2.150.844,72	-3.792.758,70	-156,709	5.059.939,15	-174,957	1.337.293,02	278,372	1.357.300,75	-1,474	1.379.110,10	-1,581
Dívida Pública Consolidada	24.929.850,56	26.566.940,86	-6,162	26.500.175,66	0,252	26.788.657,31	-1,077	27.189.452,26	-1,474	27.626.337,32	-1,581
Dívida Pública Consolidada Líquida	22.156.169,18	17.029.188,61	30,107	20.805.837,08	-18,152	21.032.330,02	-1,077	21.347.002,44	-1,474	21.690.009,95	-1,581



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2016**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

**Consolidado**

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,41	8,15	5,64	5,22	5,10
valor corrente x 1,1508	valor corrente x 1,0815	valor corrente	valor corrente / 1,0564	valor corrente / 1,1115	valor corrente / 1,1681

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ANDIRA 24 de junho de 2015

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DAS METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2016**  
**Consolidado**

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	52.699.722,38	100,00	24.534.786,56	100,00	17.861.065,96	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.699.722,38</b>	<b>100,00</b>	<b>24.534.786,56</b>	<b>100,00</b>	<b>17.861.065,96</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-59.939.583,74	100,00	-52.086.548,49	100,00	-37.349.943,41	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-59.939.583,74</b>	<b>100,00</b>	<b>-52.086.548,49</b>	<b>100,00</b>	<b>-37.349.943,41</b>	<b>100,00</b>

**Comentários**

-

ANDIRA 24 de junho de 2015

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2016**  
**Consolidado**

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2014 a	2013 d	2012
RECEITA DE CAPITAL	15.120,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	15.120,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	15.120,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>15.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 b	2013 e	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.765.409,82	3.226.692,31	6.423.532,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.409,82	3.226.692,31	6.423.532,69
Investimentos	2.087.617,03	2.501.465,14	5.709.825,31
Inversões Financeiras	0,00	59.999,84	75.000,00
Amortização da Dívida	677.792,79	665.227,33	638.707,38
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2.765.409,82</b>	<b>3.226.692,31</b>	<b>6.423.532,69</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	<b>(c) = (a-b)+ (f)</b> -12.400.514,82	<b>(f) = (d-e)+ (g)</b> -9.650.225,00	<b>(g)</b> -6.423.532,69

ANDIRA 24 de junho de 2015

Comentários

-

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**MUNICÍPIO DE ANDIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)
2015	5.589.320,66	4.343.484,54	1.245.836,12	21.557.560,78
2016	6.099.089,83	4.416.331,79	1.682.758,04	23.240.318,82
2017	6.614.214,17	4.513.665,30	2.100.548,87	25.340.867,69
2018	7.141.216,05	4.607.818,57	2.533.397,48	27.874.265,17
2019	7.679.611,30	4.690.559,63	2.989.051,67	30.863.316,84
2020	8.201.751,03	4.908.057,17	3.293.693,86	34.157.010,70
2021	8.739.911,34	5.052.855,28	3.687.056,06	37.844.066,76
2022	9.245.570,00	5.382.589,18	3.862.980,82	41.707.047,58
2023	9.770.236,56	5.659.014,56	4.111.222,00	45.818.269,58
2024	10.256.549,30	6.085.384,98	4.171.164,32	49.989.433,90
2025	10.808.830,32	6.260.446,96	4.548.383,36	54.537.817,26
2026	11.316.053,91	6.666.418,95	4.649.634,96	59.187.452,22
2027	11.808.144,62	7.178.511,37	4.629.633,25	63.817.085,47
2028	12.350.001,07	7.413.347,62	4.936.653,45	68.753.738,92
2029	12.863.250,84	7.814.753,17	5.048.497,67	73.802.236,59
2030	13.427.085,83	7.961.004,15	5.466.081,68	79.268.318,27
2031	13.970.956,42	8.240.334,11	5.730.622,31	84.998.940,58
2032	14.527.549,47	8.482.765,69	6.044.783,78	91.043.724,36
2033	15.122.115,06	8.542.888,98	6.579.226,08	97.622.950,44
2034	15.753.251,18	8.473.441,86	7.279.809,32	104.902.759,76
2035	16.397.460,43	8.382.015,17	8.015.445,26	112.918.205,02
2036	17.051.336,19	8.323.425,61	8.727.910,58	121.646.115,60
2037	5.697.942,48	8.529.796,53	-2.831.854,05	118.814.261,55
2038	5.565.818,41	8.339.548,16	-2.773.729,75	116.040.531,80
2039	5.394.529,18	8.348.557,01	-2.954.027,83	113.086.503,97
2040	5.226.890,70	8.336.887,65	-3.109.996,95	109.976.507,02
2041	5.029.821,30	8.363.555,21	-3.333.733,91	106.642.773,11
2042	4.810.268,94	8.563.599,05	-3.753.330,11	102.889.443,00
2043	4.638.719,77	8.482.967,93	-3.844.248,16	99.045.194,84
2044	4.469.187,99	8.295.622,52	-3.826.434,53	95.218.760,31
2045	4.309.696,53	8.063.009,02	-3.753.312,49	91.465.447,82
2046	4.170.011,72	7.735.729,91	-3.565.718,19	87.899.729,63
2047	4.037.185,76	7.322.606,73	-3.285.420,97	84.614.308,66
2048	3.903.092,65	7.031.616,11	-3.128.523,46	81.485.785,20
2049	3.758.103,92	6.895.650,67	-3.137.546,75	78.348.238,45
2050	3.649.977,64	6.423.066,28	-2.773.088,64	75.575.149,81
2051	3.532.855,79	6.083.815,53	-2.550.959,74	73.024.190,07
2052	3.457.100,69	5.572.880,71	-2.115.780,02	70.908.410,05
2053	3.365.242,93	5.218.149,15	-1.852.906,22	69.055.503,83
2054	3.288.189,98	4.857.761,76	-1.569.571,78	67.485.932,05
2055	3.224.991,32	4.630.003,31	-1.405.011,99	66.080.920,06
2056	3.169.035,00	4.385.015,34	-1.215.980,34	64.864.939,72
2057	3.109.501,34	4.139.985,10	-1.030.483,76	63.834.455,96
2058	3.056.036,96	3.807.348,12	-751.311,16	63.083.144,80
2059	3.007.221,73	3.579.166,99	-571.945,26	62.511.199,54
2060	2.954.908,69	3.330.650,43	-375.741,74	62.135.457,80
2061	2.879.573,21	3.107.680,68	-228.107,47	61.907.350,33
2062	2.838.460,13	3.100.395,07	-261.934,94	61.645.415,39
2063	2.783.920,32	2.834.598,32	-50.678,00	61.594.737,39
2064	2.747.988,68	2.704.013,69	43.974,99	61.638.712,38
2065	2.694.403,26	2.584.346,85	110.056,41	61.748.768,79
2066	2.648.819,96	2.594.418,14	54.401,82	61.803.170,61
2067	2.611.297,45	2.640.070,90	-28.773,45	61.774.397,16
2068	2.572.669,49	2.589.208,71	-16.539,22	61.757.857,94
2069	2.534.759,84	2.587.228,12	-52.468,28	61.705.389,66
2070	2.497.351,60	2.535.695,38	-38.343,78	61.667.045,88
2071	2.434.720,34	2.503.874,75	-69.154,41	61.597.891,47
2072	2.402.636,25	2.609.066,72	-206.430,47	61.391.461,00
2073	2.341.829,13	2.570.463,61	-228.634,48	61.162.826,52



**MUNICÍPIO DE ANDIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)
2074	2.292.723,70	2.691.541,56	-398.817,86	60.764.008,66
2075	2.229.118,61	2.757.715,82	-528.597,21	60.235.411,45
2076	2.129.442,58	2.830.944,85	-701.502,27	59.533.909,18
2077	2.053.633,93	3.032.763,29	-979.129,36	58.554.779,82
2078	2.001.089,29	3.127.540,11	-1.126.450,82	57.428.329,00
2079	1.927.228,48	3.091.800,80	-1.164.572,32	56.263.756,68
2080	1.863.634,29	3.104.743,77	-1.241.109,48	55.022.647,20
2081	1.802.725,49	3.074.950,71	-1.272.225,22	53.750.421,98
2082	1.752.247,78	2.992.383,36	-1.240.135,58	52.510.286,40
2083	1.687.126,99	2.835.861,75	-1.148.734,76	51.361.551,64
2084	1.630.826,37	2.782.971,19	-1.152.144,82	50.209.406,82
2085	1.586.433,37	2.682.771,14	-1.096.337,77	49.113.069,05
2086	1.549.304,84	2.563.212,63	-1.013.907,79	48.099.161,26
2087	1.506.923,47	2.391.883,69	-884.960,22	47.214.201,04
2088	1.468.351,52	2.258.960,01	-790.608,49	46.423.592,55
2089	1.442.298,88	2.154.648,86	-712.349,98	45.711.242,57
2090	0,00	0,00	0,00	45.711.242,57

**Comentários**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2016**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") Consolidado	R\$		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.214.793,58	2.330.216,22	3.582.108,71
RECEITAS CORRENTES	4.214.793,58	2.330.216,22	3.582.108,71
Receitas Contribuições	1.391.690,64	1.341.074,44	1.531.823,30
Pessoal Civil	1.391.690,64	1.341.074,44	1.531.823,30
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.611.923,52	971.353,10	2.047.376,03
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	211.179,42	17.788,68	2.909,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	209.652,49	15.401,49	0,00
Demais Receitas Correntes	1.526,93	2.387,19	2.909,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.534.193,32	3.310.645,24	4.188.195,10
RECEITAS CORRENTES	3.534.193,32	3.310.645,24	4.188.195,10
Receitas Contribuições	3.534.034,79	3.310.645,24	4.188.195,10
Pessoal Civil	2.337.325,72	2.327.733,83	2.659.202,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	1.014.384,03	772.816,21	1.278.449,60
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	182.325,04	210.095,20	250.542,65
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	158,53	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)</b>	<b>7.748.986,90</b>	<b>5.640.861,46</b>	<b>7.770.303,81</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.443.727,37	4.154.530,19	4.980.857,51
ADMINISTRAÇÃO	114.359,34	172.386,59	987.141,84
Despesas Correntes	113.738,14	131.286,59	936.941,84
Despesas de Capital	621,20	41.100,00	50.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.329.368,03	3.982.143,60	3.993.715,67
Pessoal Civil	3.329.368,03	3.982.143,60	3.993.715,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)</b>	<b>3.443.727,37</b>	<b>4.154.530,19</b>	<b>4.980.857,51</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)</b>	<b>4.305.259,53</b>	<b>1.486.331,27</b>	<b>2.789.446,30</b>

**FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FÍSICAS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2016**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") Consolidado

R\$

	2012	2013	2014
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	15.718.656,29	16.652.489,67	19.872.004,39
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	565.848,06	555.421,35	468.742,59
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	565.848,06	555.421,35	468.742,59
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	565.848,06	555.421,35	468.742,59
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	15.152.808,23	16.097.068,32	19.403.261,80
<b>TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>15.718.656,29</b>	<b>16.652.489,67</b>	<b>19.872.004,39</b>

**Comentários**

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DAS METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**Consolidado**

R\$

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
1 60	Finanças/Refis/Contribuintes	IPTU	363.000,00	399.300,00	439.230,00	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
3 60	Finanças/Refis/Contribuintes	ISS	45.520,03	50.720,33	55.079,24	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
5 60	Finanças/Refis/Contribuintes	Taxas	363.000,00	399.300,00	439.230,00	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
2 60	Finanças/Refis/Contribuintes	ITBI	0,00	0,00	0,00	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
4 60	Finanças/Refis/Contribuintes	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
7 60	Finanças/Refis/Contribuintes	COSIP	0,00	0,00	0,00	Atualização cadastro imobiliário, revisão planta genérica
<b>TOTAL</b>			<b>771.520,03</b>	<b>849.320,33</b>	<b>933.539,24</b>	

ANDIRÁ 24 de junho de 2015

**Comentários**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA**

**Estado do Paraná**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DAS METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

<b>Consolidado</b>		<b>R\$</b>
<b>EVENTO</b>		<b>2016</b>
Impacto de Novas DOCC PPP		0,00
Aumento Permanente da Receita		2.708.927,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEF		579.846,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)		2.129.080,49
Redução Permanente de Despesas(II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		2.129.080,49
Saldo Utilizado (IV)		2.129.080,49
Impacto de Novas DOCC		2.129.080,49
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)		0,00

**Notas**

-

ANDIRA 24 de junho de 2015

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

## Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1007	Construir Centro de Educação infantil	Metros Quadra	100	384.617,13	86	331.078,43	14	53.538,70
1004	Urbanizar Ruas e Avenidas	METROS QU	100	209.844,77	68	142.489,95	32	67.354,82
1003	Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Munic	Outras Unidade	100	3.446.617,28	0	0,00	100	3.446.617,28
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Total:</b>			<b>300</b>	<b>4.041.079,18</b>	<b>154</b>	<b>473.568,38</b>	<b>146</b>	<b>3.567.510,80</b>

### Comentários

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2016

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

Consolidado

R\$

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais	160.185,00	Abertura de Créditos Adicionais	160.185,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>160.185,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>160.185,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Assistências Diversas	189.661,72	Abertura de Créditos Adicionais	189.661,72
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>189.661,72</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>189.661,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>349.846,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>349.846,72</b>

Comentários

---

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

<b>CONTA</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>1.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>01.001.01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>01.001.01.031</b>	<b>Ação Legislativa</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>01.001.01.031.0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>1.950.000,00</b>
2001	Manter o Legislativo Municipal	1.950.000,00
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.452.344,00</b>
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>310.758,90</b>
<b>02.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>310.758,90</b>
<b>02.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>310.758,90</b>
<b>02.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>310.758,90</b>
2002	Manter o Gabinete do Prefeito	310.758,90
<b>02.002</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	<b>1.108.480,20</b>
<b>02.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>331.049,00</b>
<b>02.002.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>331.049,00</b>
<b>02.002.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>331.049,00</b>
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município	331.049,00
<b>02.002.28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>777.431,20</b>
<b>02.002.28.846</b>	<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>777.431,20</b>
<b>02.002.28.846.0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>777.431,20</b>
1	Promover o pagamento de precatórios judiciais	533.950,00
2	Promover o pagamento de ações trabalhistas	138.827,00
3	Promover o pagamento de ações judiciais	104.654,20
<b>02.003</b>	<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>33.104,90</b>
<b>02.003.04</b>	<b>Administração</b>	<b>33.104,90</b>
<b>02.003.04.131</b>	<b>Comunicação Social</b>	<b>33.104,90</b>
<b>02.003.04.131.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>33.104,90</b>
2004	Manter a Assessoria de Comunicação Social	8.543,20
2005	Manter a Divulgação Oficial do Município	24.561,70
<b>03</b>	<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.173.353,20</b>
<b>03.001</b>	<b>GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.962.976,90</b>
<b>03.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>3.959.773,20</b>
<b>03.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>3.959.773,20</b>
<b>03.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>3.959.773,20</b>
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	3.797.452,40
2007	Manter a Cantina	12.814,80
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	107.857,90
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos	41.648,10
<b>03.001.28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>3.203,70</b>
<b>03.001.28.846</b>	<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>3.203,70</b>
<b>03.001.28.846.0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>3.203,70</b>
4	Manter as indenizações e restituições	3.203,70
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>	<b>68.345,60</b>
<b>03.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>68.345,60</b>
<b>03.002.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>68.345,60</b>
<b>03.002.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>68.345,60</b>
2011	Manter o Departamento de Material e Patrimônio	68.345,60
<b>03.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>26.697,50</b>
<b>03.003.04</b>	<b>Administração</b>	<b>26.697,50</b>
<b>03.003.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>7.475,30</b>
<b>03.003.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>7.475,30</b>
2012	Manter o Departamento de Recursos Humanos	7.475,30
<b>03.003.04.128</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>	<b>19.222,20</b>
<b>03.003.04.128.0003</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>19.222,20</b>
2013	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	19.222,20
<b>03.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO</b>	<b>3.203,70</b>
<b>03.004.04</b>	<b>Administração</b>	<b>3.203,70</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

<b>03.004.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>3.203,70</b>
<b>03.004.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>3.203,70</b>
2014	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	3.203,70
<b>03.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO</b>	<b>20.290,10</b>
<b>03.005.04</b>	<b>Administração</b>	<b>20.290,10</b>
<b>03.005.04.126</b>	<b>Tecnologia da Informatização</b>	<b>20.290,10</b>
<b>03.005.04.126.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>20.290,10</b>
2015	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	20.290,10
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO</b>	<b>91.839,40</b>
<b>03.006.02</b>	<b>Judiciária</b>	<b>91.839,40</b>
<b>03.006.02.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>91.839,40</b>
<b>03.006.02.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>91.839,40</b>
2016	Manter o Departamento Jurídico	91.839,40
<b>04</b>	<b>SEC. MUL. DE FINANÇAS</b>	<b>3.206.557,39</b>
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DE FINANÇAS</b>	<b>899.171,80</b>
<b>04.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>899.171,80</b>
<b>04.001.04.123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>899.171,80</b>
<b>04.001.04.123.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>899.171,80</b>
2017	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	899.171,80
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	<b>2.144.744,42</b>
<b>04.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>12.814,80</b>
<b>04.002.04.123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>12.814,80</b>
<b>04.002.04.123.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>12.814,80</b>
2018	Manter o Departamento de Contabilidade	12.814,80
<b>04.002.28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>2.131.929,62</b>
<b>04.002.28.846</b>	<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>2.131.929,62</b>
<b>04.002.28.846.0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>2.131.929,62</b>
5	Contribuir com o Pasep	485.894,50
6	Mater o pagamento de coniffões de dívidas	333.184,80
7	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos	435.703,20
8	Manter o pagamento de juros e encargos	877.147,12
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOURARIA</b>	<b>69.733,87</b>
<b>04.003.04</b>	<b>Administração</b>	<b>69.733,87</b>
<b>04.003.04.123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>69.733,87</b>
<b>04.003.04.123.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>69.733,87</b>
2019	Manter o Departamento de Tesouraria	69.733,87
<b>04.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	<b>92.907,30</b>
<b>04.004.04</b>	<b>Administração</b>	<b>92.907,30</b>
<b>04.004.04.123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>92.907,30</b>
<b>04.004.04.123.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>92.907,30</b>
2020	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	92.907,30
<b>05</b>	<b>SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>12.863.667,71</b>
<b>05.001</b>	<b>GABINETE DA EDUCAÇÃO</b>	<b>962.714,71</b>
<b>05.001.12</b>	<b>Educação</b>	<b>962.714,71</b>
<b>05.001.12.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>962.714,71</b>
<b>05.001.12.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>962.714,71</b>
2021	Manter o Gabinete de Educação e Cultura	962.714,71
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	<b>11.598.417,19</b>
<b>05.002.12</b>	<b>Educação</b>	<b>11.598.417,19</b>
<b>05.002.12.306</b>	<b>Alimentação e Nutrição</b>	<b>458.343,40</b>
<b>05.002.12.306.0004</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>288.653,70</b>
2022	Manter o Programa de Merenda Escolar	288.653,70
<b>05.002.12.306.0005</b>	<b>EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>169.689,44</b>
2023	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	169.689,44
<b>05.002.12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>8.245.463,63</b>
<b>05.002.12.361.0004</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.528.929,61</b>
2024	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.697.141,23
2025	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	672.671,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

2026	Promover o Programa de Treinamento de Professores	20.290,10
1006	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	138.827,00
<b>05.002.12.361.0007</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>1.716.534,02</b>
2027	Manter o Programa de Transporte Escolar	1.716.534,02
<b>05.002.12.364</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>16.018,50</b>
<b>05.002.12.364.0008</b>	<b>COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO</b>	<b>16.018,50</b>
2028	Apoiar Estudantes Universitários	16.018,50
<b>05.002.12.365</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>2.781.412,76</b>
<b>05.002.12.365.0005</b>	<b>EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>2.781.412,76</b>
2029	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.377.964,77
2030	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.348.985,09
1007	Construir Centro de Educação Infantil	54.462,90
<b>05.002.12.367</b>	<b>Educação Especial</b>	<b>97.178,90</b>
<b>05.002.12.367.0006</b>	<b>EDUCACAO ESPECIAL</b>	<b>97.178,90</b>
2032	Manter a Educação Especial - FUNDEB	96.111,00
2031	Manter a Educação Especial	1.067,90
<b>05.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	<b>302.536,07</b>
<b>05.003.13</b>	<b>Cultura</b>	<b>302.536,07</b>
<b>05.003.13.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>124.944,30</b>
<b>05.003.13.122.0009</b>	<b>DIFUSAO CULTURAL</b>	<b>124.944,30</b>
2033	Manter o Departamento de Cultura	124.944,30
<b>05.003.13.392</b>	<b>Difusão Cultural</b>	<b>177.591,77</b>
<b>05.003.13.392.0009</b>	<b>DIFUSAO CULTURAL</b>	<b>133.807,87</b>
2034	Manter a Biblioteca Pública Municipal	5.339,50
2036	Manter a Banda Musical Municipal	34.172,80
2038	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	57.666,60
2039	Manter os Centros de Informática para Todos	18.474,67
2035	Manter o Cine Teatro São Carlos	18.154,30
<b>05.003.13.392.0010</b>	<b>PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA</b>	<b>43.783,90</b>
2037	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	43.783,90
<b>06</b>	<b>SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	<b>11.503.355,28</b>
<b>06.001</b>	<b>GABINETE DA SAÚDE</b>	<b>285.289,80</b>
<b>06.001.10</b>	<b>Saúde</b>	<b>285.289,80</b>
<b>06.001.10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>285.289,80</b>
<b>06.001.10.301.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>285.289,80</b>
2040	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	285.289,80
<b>06.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	<b>10.501.962,68</b>
<b>06.002.10</b>	<b>Saúde</b>	<b>10.501.962,68</b>
<b>06.002.10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>10.501.962,68</b>
<b>06.002.10.301.0012</b>	<b>ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR</b>	<b>8.071.229,17</b>
2041	Manter os Postos de Saúde Municipal	3.281.194,08
2042	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	300.079,90
2043	Manter o Consórcio Paraná Saúde	8.543,20
2044	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	128.041,21
2045	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.323.128,10
2046	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	75.607,32
2047	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	402.354,36
2048	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	2.520.244,00
2049	Manter o SAMU	32.037,00
<b>06.002.10.301.0013</b>	<b>SAUDE DA FAMILIA</b>	<b>1.228.085,00</b>
2050	Manter o Programa Saúde da Família	1.228.085,00
<b>06.002.10.301.0014</b>	<b>SAUDE BUCAL</b>	<b>236.005,90</b>
2051	Manter o Programa Saúde Bucal	236.005,90
<b>06.002.10.301.0015</b>	<b>AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>	<b>966.642,61</b>
2052	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	689.863,40
2137	Manter o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	133.337,99
2138	Manter o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	74.325,84
2139	Manter o Programa - VIGISUS	42.417,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

2140	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	10.679,00
2141	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	16.018,50
<b>06.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS</b>	<b>716.102,80</b>
<b>06.003.10</b>	<b>Saúde</b>	<b>716.102,80</b>
<b>06.003.10.304</b>	<b>Vigilância Sanitária</b>	<b>240.693,98</b>
<b>06.003.10.304.0017</b>	<b>VIGILANCIA SANITARIA</b>	<b>240.693,98</b>
2053	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	240.693,98
<b>06.003.10.305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>475.407,72</b>
<b>06.003.10.305.0016</b>	<b>PREVENCAO DE ENDEMIAS</b>	<b>475.408,82</b>
2054	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	475.408,82
<b>07</b>	<b>SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>376.648,33</b>
<b>07.001</b>	<b>GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>236.539,85</b>
<b>07.001.02</b>	<b>Judiciária</b>	<b>236.539,85</b>
<b>07.001.02.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>236.539,85</b>
<b>07.001.02.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>236.539,85</b>
2055	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	236.539,85
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA</b>	<b>18.154,30</b>
<b>07.002.20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>18.154,30</b>
<b>07.002.20.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>18.154,30</b>
<b>07.002.20.782.0019</b>	<b>AGROPECUARIA</b>	<b>18.154,30</b>
2056	Manter o Centro de Eventos	18.154,30
<b>07.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>121.954,18</b>
<b>07.003.04</b>	<b>Administração</b>	<b>115.546,78</b>
<b>07.003.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>115.546,78</b>
<b>07.003.04.122.0018</b>	<b>GERACAO DE EMPREGO E RENDA</b>	<b>115.546,78</b>
2057	Manter a Agência do Trabalhador	8.543,20
2058	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	107.003,58
<b>07.003.26</b>	<b>Transporte</b>	<b>6.407,40</b>
<b>07.003.26.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>6.407,40</b>
<b>07.003.26.451.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>6.407,40</b>
2059	Manter o Aeroporto Municipal	6.407,40
<b>08</b>	<b>SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>4.944.303,89</b>
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>344.931,70</b>
<b>08.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>344.931,70</b>
<b>08.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>344.931,70</b>
<b>08.001.04.122.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>344.931,70</b>
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	344.931,70
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	<b>633.662,47</b>
<b>08.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>9.611,10</b>
<b>08.002.04.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>9.611,10</b>
<b>08.002.04.782.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>9.611,10</b>
2061	Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	9.611,10
<b>08.002.15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>14.592,63</b>
<b>08.002.15.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>14.592,63</b>
<b>08.002.15.451.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>14.592,63</b>
2062	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	14.592,63
<b>08.002.26</b>	<b>Transporte</b>	<b>609.458,74</b>
<b>08.002.26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>609.458,74</b>
<b>08.002.26.782.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>609.458,74</b>
2063	Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	609.458,74
<b>08.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>3.965.709,72</b>
<b>08.003.15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>3.926.197,42</b>
<b>08.003.15.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>106.790,00</b>
<b>08.003.15.451.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>106.790,00</b>
1001	Adquirir terreno para ampliação do cemitério municipal	106.790,00
<b>08.003.15.452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	<b>3.819.407,42</b>
<b>08.003.15.452.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>3.819.407,42</b>
1002	Ampliar e reformar o sistema de iluminação pública	128.153,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

2064	Manter os Serviços Urbanos	2.723.555,42
2065	Manter o Sistema de Iluminação Pública	836.229,77
2066	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	87.567,80
2067	Manter o Salão de Velório Municipal	14.000,00
2068	Manter o Cemitério Municipal	29.901,20
<b>08.003.26</b>	<b>Transporte</b>	<b>39.512,30</b>
<b>08.003.26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>39.512,30</b>
<b>08.003.26.782.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>39.512,30</b>
2069	Manter o Terminal Rodoviário	39.512,30
<b>09</b>	<b>SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO</b>	<b>4.453.117,80</b>
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DE OBRAS E URBANISMO</b>	<b>704.814,00</b>
<b>09.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>704.814,00</b>
<b>09.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>704.814,00</b>
<b>09.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>704.814,00</b>
2071	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	704.814,00
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>3.421.523,55</b>
<b>09.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>49.123,40</b>
<b>09.002.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>49.123,40</b>
<b>09.002.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>49.123,40</b>
2072	Manter o Departamento de Obras Públicas	13.882,70
2073	Manter os Prédios Públicos Municipais	35.240,70
<b>09.002.15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>3.372.400,15</b>
<b>09.002.15.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>3.372.400,15</b>
<b>09.002.15.451.0022</b>	<b>OBRAS E INFRAESTRUTURAS</b>	<b>3.372.400,15</b>
1003	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	2.609.994,30
2074	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	762.405,85
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>	<b>323.576,55</b>
<b>09.003.15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>323.576,55</b>
<b>09.003.15.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>323.576,55</b>
<b>09.003.15.451.0022</b>	<b>OBRAS E INFRAESTRUTURAS</b>	<b>323.576,55</b>
1004	Urbanizar ruas e avenidas	305.422,25
2075	Manter Parques, Praças e Jardins	18.154,30
<b>09.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	<b>3.203,70</b>
<b>09.004.16</b>	<b>Habitação</b>	<b>3.203,70</b>
<b>09.004.16.482</b>	<b>Habitação Urbana</b>	<b>3.203,70</b>
<b>09.004.16.482.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>3.203,70</b>
2076	Manter o Departamento de Habitação	3.203,70
<b>10</b>	<b>SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>3.315.141,60</b>
<b>10.001</b>	<b>GABINETE DA AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.813.294,20</b>
<b>10.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>1.773.781,90</b>
<b>10.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>1.773.781,90</b>
<b>10.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>1.773.781,90</b>
2077	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.773.781,90
<b>10.001.08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>39.512,30</b>
<b>10.001.08.243</b>	<b>Assistência à Criança a ao Adolescente</b>	<b>39.512,30</b>
<b>10.001.08.243.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>39.512,30</b>
6004	Manter o Conselho Tutelar	39.512,30
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTO SOCIAL</b>	<b>27.765,40</b>
<b>10.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>13.882,70</b>
<b>10.002.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>13.882,70</b>
<b>10.002.04.122.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>13.882,70</b>
2078	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	13.882,70
<b>10.002.08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>13.882,70</b>
<b>10.002.08.243</b>	<b>Assistência à Criança a ao Adolescente</b>	<b>13.882,70</b>
<b>10.002.08.243.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>13.882,70</b>
6001	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	13.882,70
<b>10.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.101.491,15</b>
<b>10.003.08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>1.101.491,15</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

<b>10.003.08.241</b>	<b>Assistência ao Idoso</b>	<b>284.062,30</b>
<b>10.003.08.241.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>284.062,30</b>
2079	Manter o Centro de Convivência de Idosos	122.808,50
2080	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	44.851,80
2081	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	116.402,00
<b>10.003.08.243</b>	<b>Assistência à Criança a ao Adolescente</b>	<b>1.068,00</b>
<b>10.003.08.243.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.068,00</b>
2082	Manter o Programa BPC na Escola	1.068,00
<b>10.003.08.244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	<b>816.360,85</b>
<b>10.003.08.244.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>816.360,85</b>
2088	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	18.710,05
2089	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	15.069,00
2090	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	39.214,00
2091	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-PSB	42.716,00
2092	Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	8.543,20
2093	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	19.222,20
2094	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	108.179,00
2095	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	84.365,00
2096	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	24.561,70
2097	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	5.339,50
2098	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	9.398,50
2083	Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB	196.493,60
2084	Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	8.543,20
2085	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	41.648,10
2086	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	34.172,80
2087	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	149.506,00
2142	Manter o Programa Família Paranaense	10.679,00
<b>10.004</b>	<b>FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>372.590,85</b>
<b>10.004.08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>372.590,85</b>
<b>10.004.08.243</b>	<b>Assistência à Criança a ao Adolescente</b>	<b>372.590,85</b>
<b>10.004.08.243.0023</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>372.590,85</b>
5001	Ampliar e Reformar o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PS	0,00
6002	Manter o Projeto Esperança - PSB	221.055,40
6003	Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	118.002,95
6008	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	33.532,50
<b>11</b>	<b>SEC. MUL. DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>13.882,70</b>
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>13.882,70</b>
<b>11.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>13.882,70</b>
<b>11.001.04.124</b>	<b>Controle Interno</b>	<b>13.882,70</b>
<b>11.001.04.124.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>13.882,70</b>
2099	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	13.882,70
<b>12</b>	<b>SEC. MUL DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>645.011,60</b>
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>405.802,00</b>
<b>12.001.27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>405.802,00</b>
<b>12.001.27.812</b>	<b>Desporto Comunitário</b>	<b>405.802,00</b>
<b>12.001.27.812.0011</b>	<b>ESPORTE PARA TODOS</b>	<b>405.802,00</b>
2100	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	405.802,00
<b>12.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	<b>230.666,40</b>
<b>12.002.27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>230.666,40</b>
<b>12.002.27.812</b>	<b>Desporto Comunitário</b>	<b>230.666,40</b>
<b>12.002.27.812.0011</b>	<b>ESPORTE PARA TODOS</b>	<b>230.666,40</b>
2101	Manter as Atividades Esportivas	230.666,40
<b>12.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE LAZER</b>	<b>8.543,20</b>
<b>12.003.27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>8.543,20</b>
<b>12.003.27.812</b>	<b>Desporto Comunitário</b>	<b>8.543,20</b>
<b>12.003.27.812.0011</b>	<b>ESPORTE PARA TODOS</b>	<b>8.543,20</b>
2102	Manter as Atividades Recreativas	8.543,20
<b>13</b>	<b>SEC MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>755.005,30</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

<b>13.001</b>	<b>GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>387.647,70</b>
<b>13.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>387.647,70</b>
<b>13.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>387.647,70</b>
<b>13.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>387.647,70</b>
2103	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	387.647,70
<b>13.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	<b>287.265,10</b>
<b>13.002.04</b>	<b>Administração</b>	<b>45.919,70</b>
<b>13.002.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>45.919,70</b>
<b>13.002.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>45.919,70</b>
2104	Manter o departamento de Agricultura	45.919,70
<b>13.002.20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>241.345,40</b>
<b>13.002.20.605</b>	<b>Abastecimento</b>	<b>19.222,20</b>
<b>13.002.20.605.0019</b>	<b>AGROPECUARIA</b>	<b>19.222,20</b>
2105	Manter os abastecedouros municipais	19.222,20
<b>13.002.20.606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>12.814,80</b>
<b>13.002.20.606.0019</b>	<b>AGROPECUARIA</b>	<b>12.814,80</b>
2106	Firmar convenios de assistencia tecnica ao meio rural	12.814,80
<b>13.002.20.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>209.308,40</b>
<b>13.002.20.782.0019</b>	<b>AGROPECUARIA</b>	<b>209.308,40</b>
2107	Manter as estradas rurais	209.308,40
<b>13.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA</b>	<b>8.543,20</b>
<b>13.003.20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>8.543,20</b>
<b>13.003.20.608</b>	<b>Promoção da Produção Agropecuária</b>	<b>8.543,20</b>
<b>13.003.20.608.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>8.543,20</b>
2108	Manter o departamento de pecuária	8.543,20
<b>13.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>71.549,30</b>
<b>13.004.18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>71.549,30</b>
<b>13.004.18.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>12.814,80</b>
<b>13.004.18.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>12.814,80</b>
2109	Manter o departamento de meio ambiente	12.814,80
<b>13.004.18.541</b>	<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>	<b>58.734,50</b>
<b>13.004.18.541.0021</b>	<b>SERVICOS URBANOS</b>	<b>51.259,20</b>
2112	Manter Fundos de Vale	51.259,20
<b>13.004.18.541.0025</b>	<b>REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO</b>	<b>7.475,30</b>
2136	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	7.475,30
<b>14</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>7.212.971,00</b>
<b>14.001</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>398.863,00</b>
<b>14.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>358.282,00</b>
<b>14.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>358.282,00</b>
<b>14.001.04.122.0002</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>358.282,00</b>
2113	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	331.583,00
2116	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	6.408,00
2143	Manter a Perícia Médica	20.291,00
<b>14.001.28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>40.581,00</b>
<b>14.001.28.846</b>	<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>40.581,00</b>
<b>14.001.28.846.0000</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>40.581,00</b>
2145	Contribuir com o PASEP	40.581,00
<b>14.002</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>6.814.108,00</b>
<b>14.002.09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>6.814.108,00</b>
<b>14.002.09.272</b>	<b>Previdência do Regime Estatutário</b>	<b>6.814.108,00</b>
<b>14.002.09.272.0024</b>	<b>FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>6.814.108,00</b>
2114	Manter os Benefícios Previdenciarios	6.179.724,00
2115	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	567.000,00
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	67.384,00
<b>15</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE</b>	<b>5.285.895,00</b>
<b>15.001</b>	<b>GABINETE DO SAMAE</b>	<b>650.749,46</b>
<b>15.001.04</b>	<b>Administração</b>	<b>597.354,46</b>
<b>15.001.04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	<b>597.354,46</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

<b>15.001.04.122.0021</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>597.354,46</b>
2146	Manter o Gabinete SAMAE	597.354,46
<b>15.001.28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>53.395,00</b>
<b>15.001.28.846</b>	<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>53.395,00</b>
<b>15.001.28.846.0000</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>53.395,00</b>
2147	Contribuir com o PASEP	53.395,00
<b>15.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>1.050.579,00</b>
<b>15.002.18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.050.579,00</b>
<b>15.002.18.452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	<b>1.050.579,00</b>
<b>15.002.18.452.0021</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.050.579,00</b>
1201	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	247.753,14
2201	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	802.825,86
<b>15.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>3.584.566,54</b>
<b>15.003.17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>3.584.566,54</b>
<b>15.003.17.512</b>	<b>Saneamento Básico Urbano</b>	<b>3.584.566,54</b>
<b>15.003.17.512.0021</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>3.584.566,54</b>
2148	Manter o Departamento de Água e Esgoto	3.584.566,54
<b>90</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>2.611.904,20</b>
<b>90.090</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.611.904,20</b>
<b>90.090.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.611.904,20</b>
<b>90.090.99.997</b>	<b>Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS</b>	<b>2.218.883,00</b>
<b>90.090.99.997.9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.218.883,00</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.218.883,00
<b>90.090.99.999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>393.021,20</b>
<b>90.090.99.999.9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>393.021,20</b>
9999	Reserva de Contingência	393.021,20
<b>TOTAL</b>		<b>64.763.159,00</b>

JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE ZANON  
CONTADORA - CRC 052002/O-8 PR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE / FAX : (043)-3538-8100 - e-mail: obrasma@yahoo.com.br

---

## **RELATORIO DE OBRAS – 2015**

### **Obras paralisadas**

#### **Construção de Casas Populares – Sub 50**

- aguardando autorização da Cohapar para reinício da obra

### **Obras em andamento**

#### **Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Monte Santo**

- Obra com 86,08% executada
- Empresa vencedora: Construtora Godoi Andirá Ltda

#### **Galeria Jardim Bela Vista III**

- Obra em andamento
- Empresa vencedora: Construtora J. Gabriel Ltda
- Valor licitado: R\$ 148.209,95
- Recursos próprios

### **Obras iniciando**

- Aquisição e assentamento de tubo Armco na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior.

### **Obras em fase de aprovação / aguardando liberação no órgão responsável (Caixa / Paranacidade / Cohapar)**

- Pavimentação Asfáltica do Jardim Nova Andirá
- Aquisição e assentamento de tubo Armco na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior.

Andirá, 13 de abril de 2015.

**Luiz Antonio Possagnoli**  
Secretário de Obras